LEI ORDINÁRIA Nº 76, DE 25 DE OUTUBRO 1966

Considera de utilidade pública a Caixa Auxiliadora da Guarda Territorial.

Data de Criação
25/10/1966

Data de Publicação
07/11/1966

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 268, de 07/11/1966

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Desconhecido

Altera

- Lei Ordinária Nº 202/1968

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 76, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Considera de utilidade pública a Caixa Auxiliadora da Guarda Territorial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Caixa Auxiliadora da Guarda Territorial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 25 de outubro de 1966, 78º da República, 64º do Tratado de Petrópolis e 5º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre